



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**  
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREZADO LICITANTE:**

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br), sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail [sei@maringa.pr.gov.br](mailto:sei@maringa.pr.gov.br).

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2026 - PMM**

**Processo Administrativo n.º 01.08.00081313/2026.80**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para aquisição de Preservativos Masculinos, Femininos e Gel Lubrificante íntimo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as **08:30 horas do dia 14/08/2026**.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: **08:30 horas do dia 14/08/2026**.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC** R\$313.719,90 (trezentos e treze mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

1.5. Rito da seleção: **#MDLI** Pregão.

1.6. Forma da seleção: **#FDSE** [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **342/2026**

1.8. Critério de julgamento **#CDJU** [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: **#CGOI** Por Itens

1.9. Modo de disputa: **#MDDI** [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.2. MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO, ETC: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços **#CSRP**

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): **#BMPE** **“Benefícios diferentes por item”** - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## 3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
  - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
  - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
  - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
  - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
  - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
  - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
  - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
  - 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
  - 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
    - 3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
  - 3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
    - 3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

## 4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO, ETC: As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

4.3.2. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

4.3.3. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. Requisitos previsto em lei especial: #RPLE

5.2.1.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

5.2.1.2. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

## 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                                                           | PENALIDADE                                                                          | DOSIMETRIA          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                                                                          | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 2%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada                                                                                                                | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)                         | 2%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                              | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 10%                 |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor                                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Fraudar a licitação/seleção do fornecedor                                                                                                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                                        | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor                                                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                                                          | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)                                                               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antônio Carlos Figueiredo Nardi – Secretário de Saúde
- 7.12.2. Pregoeiro: Bruno Cesar da Silva.
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                                                                                      |                                                                                      |                                                                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | MEMBRO 1                                                                             | MEMBRO 2                                                                             | MEMBRO 3                                                                             |
| <b>Nome Completo</b>                    | Lilian Gatto                                                                         | Jéssica Marciano da Silva                                                            | Janaína Aparecida de Lima                                                            |
| <b>Cargo:</b>                           | Enfermeira                                                                           | Enfermeira                                                                           | Auxiliar de Enfermagem                                                               |
| <b>Matrícula:</b>                       | 30.198                                                                               | 38.836                                                                               | 33.523                                                                               |
| <b>Local SEI</b>                        | SCHM                                                                                 | GENFHM                                                                               | GENFHM                                                                               |
| <b>Tel./Ramal</b>                       | (44) 3127-4876                                                                       | (44) 3127-4876                                                                       | (44) 3127-4876                                                                       |
| <b>E-mail</b>                           | <a href="mailto:hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br">hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br</a> | <a href="mailto:hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br">hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br</a> | <a href="mailto:hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br">hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br</a> |

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei Federal Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50; Lei Federal Nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21. #NESP
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
  - II - Modelo da proposta
  - III - Estudo Técnico Preliminar
  - IV - Termo de Referência
  - V - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. #OBJC Registro de Preços para aquisição de Preservativos Masculinos, Femininos e Gel Lubrificante íntimo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

**BENEFÍCIOS DIFERENTES POR ITEM**

| Divisão                      | Item | Código PMM | Quantitativo | Unidade de Medida | Descrição                                                                                                                                                                       | Preço Estimado (R\$) |                   |
|------------------------------|------|------------|--------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
|                              |      |            |              |                   |                                                                                                                                                                                 | Unitário             | Total             |
| Ampla                        | 1    | 1643       | 146.250      | Und               | Gel lubrificante Íntimo, a base de água, hipoalérgico e inodoro, em sachê de 5g, compatível com o uso de preservativo, testado dermatologicamente, certificado pela ANVISA      | 0,74                 | 108.225,00        |
| Cota MPE                     | 2    | 1643       | 48.750       | Und               | Gel lubrificante Íntimo, a base de água, hipoalérgico e inodoro, em sachê de 5g, compatível com o uso de preservativo, testado dermatologicamente, certificado pela ANVISA      | 0,74                 | 36.075,00         |
| Ampla                        | 3    | 249247     | 140.400      | Und               | Preservativo masculino, tamanho 56mm, lubrificado por inteiro, testado eletronicamente, látex de borracha natural, data de validade no mínimo três anos, aprovado pelo INMETRO. | 0,68                 | 95.472,00         |
| Cota MPE                     | 4    | 249247     | 46.800       | Und               | Preservativo masculino, tamanho 56mm, lubrificado por inteiro, testado eletronicamente, látex de borracha natural, data de validade no mínimo três anos, aprovado pelo INMETRO. | 0,68                 | 31.824,00         |
| Exclusivo MPE                | 5    | 3967       | 1.170        | Und               | Preservativo feminino, fabricado em borracha nitrílica antialérgica com anel flexível em cada extremidade. Anel interno de poliuteroano, lubrificado com óleo de silicone       | 14,67                | 17.163,90         |
| Exclusivo MPE                | 6    | 5458       | 62.400       | Und               | Preservativo masculino 52mm, lubrificado por inteiro, testado eletronicamente, látex de borracha natural, data de validade no mínimo dois anos, aprovada pelo INMETRO.          | 0,40                 | 24.960,00         |
| <b>Total máximo estimado</b> |      |            |              |                   |                                                                                                                                                                                 |                      | <b>313.719,90</b> |

O valor estimado total da licitação: R\$313.719,90 (trezentos e treze mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

2.2.1. As estimativas foram calculadas com previsão para 12 meses de consumo, para uso do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Atenção Especializada, Centro de Custo 196.

2.2.2. Para a lista de compra nº LC 14482, os critérios utilizados para as estimativas de quantidades, tiveram como referência o Relatório de Produto Período Anual do Sistema Gestor Saúde, As quantidades finais, para esta licitação, foram aproximadas para entrega em caixas ou pacotes fechados.

2.2.3. Esclarecemos que anualmente é encaminhada lista de compra para aquisição destes produtos, uma vez que tais insumos fazem parte de demandas já estabelecidas em protocolos de assistência, com consumo mensal, os quais não podem faltar para a prestação de assistência ao paciente. As estimativas foram calculadas com previsão para 12 meses de consumo.

2.2.4. Os critérios utilizados para as estimativas de quantidades, tiveram como referência as quantidades solicitadas pelo SAE/CTA, sendo considerada a média de consumo anual multiplicado por 12 meses, acrescentado de 30%. Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 039/2025, no mês de outubro de 2026, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade do fornecimento dos insumos.

| SECRETARIA DE SAÚDE |       |                         |                          |                                          |
|---------------------|-------|-------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Código              | Unid. | Média do sistema gestor | Quantidade a licitar SMS | Justificativas                           |
| 1643                | Unid  | 12.500                  | 195.000                  | Média do sistema gestor x 12 meses + 30% |
| 249247              | Unid  | 12.000                  | 187.200                  | Média do sistema gestor x 12 meses + 30% |
| 3967                | Unid  | 75                      | 1.170                    | Média do sistema gestor x 12 meses + 30% |
| 5458                | Unid  | 4.000                   | 62.400                   | Média do sistema gestor x 12 meses + 30% |

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.5.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3127-4548 ou 3127-4546.

2.5.2. Na emissão de empenho poderão ser previsto(s) outro(s) local(is) para entrega, além do(s) supracitado(s).

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SIC

2.6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

2.6.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.6.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.7.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.7.2. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Benefícios diferentes por item” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e

prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPES.

#### 4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

##### 4.1. Regras para avaliação das amostras #RAMO

4.1.1. A equipe de apoio a licitação nomeada em portaria ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens e caso haja necessidade, poderão solicitar a apresentação de amostra para quaisquer itens arrematados pela (s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, ao processo), objetivando verificar se os produtos ofertados atendem às exigências do Edital;

4.1.2. Todas as amostras deverão ser entregues acompanhadas de uma relação/lista em duas vias, contendo a identificação da empresa licitante e as seguintes informações, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: número do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa;

4.1.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere;

4.1.4. Caso a primeira empresa classificada não apresente a amostra ou a amostra apresentada não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, a empresa será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para apresentação da amostra, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

4.1.5. Para a análise das amostras, será adotado o critério objetivo de comparação entre as especificações do material proposto pela empresa e as especificações mínimas exigidas para o item neste Edital, a fim de verificar se a amostra apresentada atende às condições mínimas estabelecidas;

4.1.6. As amostras serão analisadas pela equipe técnica, testando a resistência, aderência, durabilidade, qualidade e aspectos que garantem a qualidade dos materiais.

4.1.7. Será desclassificada a amostra apresentada pela empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso esta:

4.1.7.1. Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

4.1.7.2. Produto que não atenda as especificações do Edital;

4.1.7.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

4.1.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item;

4.1.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificados ou desclassificados, serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser utilizadas conforme conveniência e necessidade. Durante a vigência do processo, permanecerão à disposição da equipe de recebimento para fins de comparação com os produtos fornecidos.

4.1.10. A Comissão Técnica se reserva no direito de requisitar documentos complementares que julgar necessários para melhor análise dos produtos e suas marcas;

4.1.11. Será avaliado se:

4.1.11.1. **Conformidade Documental: Lista de identificação, em duas vias, contendo: nº do Pregão, nome da empresa licitante, e para cada amostra: marca, modelo, procedência, lote, data de validade (se aplicável) e número do Registro na ANVISA.**

4.1.11.2. **Conformidade Documental: Verificação se a embalagem, o rótulo, o catálogo e o manual de instruções estão de acordo com as especificações do edital e com a legislação vigente (lote, registro ANVISA, etc.).**

4.1.11.3. **Conformidade do Produto: Verificação se as características físicas e técnicas da amostra (material, dimensões, acabamento) correspondem ao especificado no edital e ao apresentado no catálogo.**

4.1.12. Quando no descritivo do Edital for solicitado para o produto composição do produto, cor, medidas e peso, o mesmo será mensurado e pesado, bem como verificação dos aspectos de cor para comparação se atende ao descritivo do Edital.

4.1.13. Quando for solicitado que produto deverá ser apresentado em embalagem estéril será verificado a possibilidade de abertura asséptica do produto para que não haja contaminação.

##### 4.2. Local e prazo de entrega das amostras #LPEA

4.2.1. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar uma (01) amostra e bula e/ou catálogo, e laudos e/ou ficha técnica (FISPQ) que comprovem o atendimento as exigências do descritivo do produto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, *após notificação de apresentação de amostra*, pois, conforme o Art. 24, §2.º, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidas amostras na fase de julgamento das propostas, como diligência ou, após o julgamento, como condição para assinatura do contrato. Sendo as fases mencionadas na redação do TR distintas das previstas em Lei.

**LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:**  
**ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**MARINGÁ**  
**AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR**  
**TEL. (44) 3127-4549 – A/C – FERNANDA OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR**  
**SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN**

**4.3. Prazo para avaliação das amostras #PPAA**

4.3.1. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica nomeada em PORTARIA pelo Gabinete do Prefeito/Maringá, no 6º (sexto) dia útil, contados após notificação de apresentação de amostra, pois, conforme o Art. 24, §2.º, da Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

**ANEXO III**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preço](#)